



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 720/81

SÚMULA: Altera o valor de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais Servidores a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Fábio Berger, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - As diárias de que trata o artigo primeiro da Lei Municipal nº 541/73 modificada pelo artigo primeiro da Lei nº 681/79 serão calculadas de conformidade com a seguinte tabela:

I - Para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 3.800,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 5.900,00

II - Para Diretores do Departamento ou Assessores Diretos. (Grupo Direção Superior)


- a) Quando no Estado.....Cr\$ 2.100,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 2.300,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 1.500,00

III - Para os demais servidores do Quadro.

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 1.500,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 1.600,00
- c) Quando em Municípios vizinhos.....Cr\$ 1.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 1981, 94ª da República e 26ª do Município.


 Fábio Berger
 PREFEITO MUNICIPAL
 EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:


 Tarcísio Antonio Felipe
 SECRETÁRIO MUNICIPAL